



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

**CONTRATAÇÃO MÉDICOS PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO "CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA" E MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NOS ESFS DO MUNICIPIO DE CAPUTIRA, ATENDENDO O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**1 - PREÂMBULO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA, com sede administrativa na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - CAPUTIRA, Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.138/0001-11, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, torna público que estará recebendo até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2020 as 16:00 horas, propostas para o credenciamento nº 001/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO MÉDICOS PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO "CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA" E MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NOS ESFS DO MUNICIPIO DE CAPUTIRA, ATENDENDO O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

**2 – DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



2.1. O objeto deste certame é a CONTRATAÇÃO MÉDICOS PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO "CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA" E MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NOS ESFS DO MUNICIPIO DE CAPUTIRA, ATENDENDO O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

2.2. OS SERVIÇOS DE PLANTÃO SERÁ REALIZADO CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA CONFORME QUADRO DE HORARIOS ESTIPULADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.3. OS SERVIÇOS DE MEDICOS ESFs SERÃO REALIZADOS NAS UNIDADES DE ATENDIMENTOS NO MUNICIPIO.

### **3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

3.2 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

3.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.4 - O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

### **4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

4.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.



4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões)

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas ou físicas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

5.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas:

5.1.1 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de CAPUTIRA;

5.1.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

5.1.3 – reunidas sob forma de consórcio.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – documentos de habilitação:

6.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por comprovante de inscrição no CNPJ; ou

6.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



da diretoria em exercício;

6.1.2 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

**6.1.3 - Em conformidade com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, o licitante poderá apresentar a certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, em substituição à Certidão Negativa de Débitos do INSS.**

6.1.4. – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

6.1.5 – Declaração conforme modelo Anexo III.

6.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

6.1.7 – Comprovante de qualificação técnica mediante apresentação de que a empresa possui profissional disponível com formação, em nível superior, referente ao objeto licitado, mediante apresentação de diploma correspondente, devidamente registrado ao MEC, ou documento similar, ou, ainda, comprovação de inscrição perante o respectivo Conselho Regional da Categoria.

6.1.8 - Anexo IV – Declaração de Idoneidade

6.1.9 - Anexo V - Termo de Adesão

**6.6 - Pessoa Física:**

6.6.1 - Cópia da Cédula de Identidade;

6.6.2 - Cópia de inscrição no CPF;

6.6.3 - Comprovante de Residência;

6.6.4 - Registro no CRM;

6.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6.6 - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

6.6.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;



6.6.8 - Anexo IV – Declaração de Idoneidade

6.6.9 - Anexo V - Termo de Adesão

6.7 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 90 (noventa) dias.

6.8 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.9 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

6.10 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CRENCIAMENTO N° 001/2020**

**"ENVELOPE n° 1 - DOCUMENTAÇÃO".**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

## **7. DAS PROPOSTAS**

7.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidas por meio mecânico ou manuscritas com letra legível e apresentadas devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

7.2 – A proposta será composta de parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (Anexo II deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

7.2.1 – O licitante deverá atentar para as quantidades e preços unitários que indicar na planilha de preços.

7.3 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

7.4- A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte



externa com os dizeres:

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

**“ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**8. JULGAMENTO**

**8.1** – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – Anexo II, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.

**8.2** - Será considerada credenciada a licitante que apresentar proposta segundo tipo, descrição e valor unitário por procedimento conforme indicado na planilha do Anexo I, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

**9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO**

**9.1** - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

**9.2** – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**9.3** - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

**9.4** – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

**9.4.1** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

**9.4.2** – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

**9.5** - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo

**9.5.1** – Caso não ocorra a hipótese prevista no 9.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

**9.6** - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

**9.7** – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

**9.8** – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo III deste edital.

**9.9** - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de ABRE CAMPO.

#### **10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:**

**10.1.** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**10.2.** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal.



10.3. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o proponente será elaborado de conformidade com o modelo do Anexo III deste Edital, com o prazo de vencimento para 12 (doze) meses.

10.4 – O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

10.5 - Relativamente à quantidade de procedimentos a ser adquirida de cada prestador credenciado, estimada de acordo com a demanda dos usuários da rede SUS, os encaminhamentos dos pacientes serão efetivados para o local de melhor comodidade destes, observando-se ainda o menor custo-benefício da locomoção.

## **11. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

11.1. Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA-MG – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, no horário de 13:00 às 16:00 horas, em sua sede na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, CAPUTIRA, Minas Gerais, até o dia **31 de DEZEMBRO de 2020 às 16:00 horas**.

11.2. A Prefeitura Municipal convocará o licitante selecionado para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.

11.3. O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.

11.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

## **12 – DO PRAZO**



12.1. O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital terá início na assinatura do contrato e vigorará por 12 (doze) meses.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 0206 10 302 0010 2.031/339036 – ficha 304 - Manut. Das Unidades de Atendimento a Saúde – Outro Serviços de Terceiro Pessoa Física, 0206 10 302 0010 2.031/339039 – ficha 305 – Manut. Das Unidades de Atendimento a Saúde – Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

### **10. DA PRORROGAÇÃO**

14.1 A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

### **15. DOS ANEXOS**

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

15.2. Anexo I – Especificações, quantidades e valores dos serviços.

15.3. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

15.3. Anexo III – Minuta do Contrato

15.4 – Anexo IV – Declaração de Idoneidade

15.5 – Anexo V - Termo de Adesão

CAPUTIRA, 10 de JANEIRO de 2020.

  
**MARCELA HELENA DUTRA**

**PRESIDENTE DA CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA - MG**

**ANEXO I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICOS –  
CREDENCIAMENTO 001/2020**

<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de Médicos (Clínico Geral) pessoa física ou jurídica para atender nos ESFs atendendo o Programa Estratégia Saúde da Família do Município de Caputira e Médicos Plantonistas para atender no “Centro de Saúde José Gonçalves de Paula”, centro de Caputira.</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A contratação dos serviços serão para melhorias no atendimento da população usuária dos programas oferecidos pelo município.
<b>Adjudicação</b>	POR ITEM
<b>PAGAMENTO</b>	Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido em até 10º (DÉCIMO) DIA subsequente ao mês da prestação dos serviços
<b>DOS SERVIÇOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;</li><li>• Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;</li><li>• Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;</li><li>• Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;-</li><li>• Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;</li><li>• Realizar também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;</li><li>• Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;</li></ul>

*Q. Dutra*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;</li><li>• Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.</li><li>• Correrão por conta do contratado todas as despesas com seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.</li></ul>
--	--

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR. UN.	TOTAL
01	Médico ESF's( Estratégia saúde da Família, carga horaria de 40 horas semanais. Atribuições: prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;- executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;- executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;- promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;- discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;- participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.	Sç	12	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00

**ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES E VALORES**

Plantão	Valor por hora trabalhada	Quantidade estimada por doze meses
Prestação de serviços de Plantão Médicos (segunda a domingo)	R\$ 83,33 por hora	5.000 horas

*Q. Anta*



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - MÉDICOS  
PLANTONISTAS  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

**ANEXO II - PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: NOME/ENDEREÇO/CNPJ/TELEFONE/e-mail**

A empresa abaixo qualificada, vem pelo presente, solicitar o seu credenciamento para prestação de serviços de Plantões Médicos conforme indicação de item, tipo de serviço e descrição indicados, declarando, desde já, que aceita como valor unitário por serviço prestado aquele indicado no Anexo I deste edital, correspondente ao tipo de item/serviço e descrição supra indicados.

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor da hora</b>
Prestação de serviços de Plantão Médicos (segunda a domingo)	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – MÉDICOS ESFS  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

**ANEXO II - PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: NOME/ENDEREÇO/CNPJ/TELEFONE/e-mail**

A empresa abaixo qualificada, vem pelo presente, solicitar o seu credenciamento para prestação de serviços de Plantões Médicos conforme indicação de item, tipo de serviço e descrição indicados, declarando, desde já, que aceita como valor unitário por serviço prestado aquele indicado no Anexo I deste edital, correspondente ao tipo de item/serviço e descrição supra indicados.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR. UN.	TOTAL
01	MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDER NOS ESFS ATENDENDO O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPUTIRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Sç	12		



**CRENCIAMENTO Nº ...../2020**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - CAPUTIRA, Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.385.138/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Celso Gonçalves Antunes, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., representada neste ato por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços conforme Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital de Credenciamento nº 001/2020 - Processo nº 006/2020, Inexigibilidade nº 001/2020, que é parte integrante deste Contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços MÉDICOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO "CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA" E MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDER NOS ESFS DO MUNICÍPIO DE CAPUTIRA, ATENDENDO O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA., para atendimento a área de Saúde Municipal, conforme **Anexo I** do edital Credenciamento nº 001/2020.

**DOS SERVIÇOS**

- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;-
- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;
- Realizar também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;



- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.
- Correrão por conta do contratado todas as despesas com seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2. O presente Contrato terá vigência de 12 meses iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

2.1. Será considerado como serviço efetivamente prestado o atendimento realizado por cada prestador de serviço mediante Mapa de Atendimento Individual, devidamente ratificado pelo prestador dos serviços, pelo Secretário de Saúde do município e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado.

2.2 - A prestação de serviços objeto deste instrumento poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

2.3 - No que se refere à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato por razões que não estejam expressamente previstas em cláusula própria, observar-se-á o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

4. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



- 4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;
- 4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 4.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 4.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 4.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 4.6. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1. fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 5.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 5.3. impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 5.4. efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SEXTA : DA FISCALIZAÇÃO**

6. A Prefeitura Municipal poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

6.1. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2. A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO**



7. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

7.1. Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CLÁUSULA PENAL**

8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA NONA: DO VALOR CONTRATUAL**

9. Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

#### **CLÁUSULA DECIMA – DOS QUANTITATIVOS**

10. - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes das dotações orçamentárias n.ºs 0206 10 302 0010 2.031/339036 – ficha 377 Pessoa Física, 0206 10 302 0010 2.031/339039 – ficha 378 Pessoa Jurídica, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12. Fica eleito o foro da comarca de ABRE CAMPO/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**



13. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

13.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o contratante julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

13.2. Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CAPUTIRA, .....de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA-MG  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado (a)

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



**CRENCIAMENTO Nº 001/2020**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O interessado .....(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa solicitante)



**CRENCIAMENTO Nº ...../2020**

**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO**

Nome da empresa/Nome da Pessoa: .....  
CNPJ/CPF: .....

A empresa ....., localizada na .....,  
nº....., bairro ....., Município ....., representada por  
....., inscrito no CPF sob o número .....,  
vem por meio deste instrumento, ADERIR aos termos do credenciamento nº.  
001/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA -MG, para a prestação de  
serviços MÉDICOS PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
**DE PLANTÕES MÉDICOS NO “CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA”  
E MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NOS ESFS DO MUNICIPIO DE  
CAPUTIRA, ATENDENDO O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,** em  
conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e  
presteza essenciais ao bom atendimento.

....., .... de ..... de 2020.

Empresa ou profissional autônomo

Carimbo



# Felicidade em tons de azul e cinza

– E aí? – Perguntou como quem não quer nada e, ao mesmo tempo, espera por tudo.

O “e aí” era marca registrada dela. Apenas duas palavras representavam o início de uma nova travessia em busca do conhecimento mais rabalho para se conquistar: o autoconhecimento.

Mais uma vez, eu estava ali, sentado no sofá do consultório, de frente para ela. Todo início de sessão era difícil, mesmo no segundo ano de terapia. A sala continuava igual: uma estante com livros, uma mesa, algumas cadeiras com design moderno e, claro, o querido e pequeno sofá com almofadas. A única novidade era o vaso com suculentas que agora estava na janela. As plantas eram pequenas e pareciam estar se esforçando para crescer. O sol as iluminava e parecia oferecer uma direção para elas seguirem.

– Está tudo bem eu acho.

Ela sorriu levemente, olhou para mim por cima dos óculos e não disse nada. Eu já havia compreendido. Faltavam detalhes.

– O ano passado se foi. Durante o recesso fiz aniversário, agora estou mais velho que antes. Parece bobo, sabe? – Olhei para ela procurando descobrir se estava no caminho certo. – Não sei se isso é bom ou ruim. Não sei se estou ganhando ou perdendo tempo.

– Você...  
– Eu disse que era bobo. – Interrompi a fala sem pensar.

– Por acaso refletir sobre a vida é “bobo”? – Disse com um sorriso, sem parecer estar surpresa com a interrupção.

Desviei o olhar um pouco envergonhado. De fato, não havia problema algum em refletir sobre a vida e sobre a existência, afinal, cada reflexão originava um texto e escrever sempre me faz bem.

– Como eu dizia, você está muito preocupado com o futuro e com o passado, não acha?

– Eu tenho planos para o futuro, e o passado...  
– Já passou. – Ela disse sem tirar o sorriso do rosto.

– Sim, o passado já passou, mas algumas coisas me incomodam e não posso fazer nada com elas.  
– Claro que pode – Disse me olhando por cima dos óculos –, você pode compreender as que te impedem de evoluir para esquecer, finalmente, o passado e seguir para viver o agora. Veja bem, eu disse viver o agora e não o futuro.

Certa vez uma autora que gosto muito disse que não vale a pena mergulhar nos sonhos e esquecer de viver. De fato, os planejamentos para o ano novo e para os próximos anos eram, por enquanto, sonhos. A terapia continuou, entre perguntas, respostas e análises, descobri que a vida que eu poderia viver naquele momento, era o presente.

– Sexta-feira, no mesmo horário? – Ela disse, aguardando por minha resposta.  
Pelo visto, era a primeira de muitas outras sessões que aconteceriam naquele ano.

– Claro. Até lá.

Tudo o que havia acontecido no ano passado, era passado. Do passado, caro leitor, só devemos levar os aprendizados. Era o início de um novo ano, eu tinha muito tempo para aproveitar a vida e colher as alegrias que ela ofereceria. Tempo para ser feliz, não somente nos primeiros ou nos últimos dias do ano. Em meio ao caos da vida cotidiana, decidir ser feliz todos os dias é um ato de amor próprio.

– Até semana que vem. Tenha um ótimo final de semana.

Encerrou-se assim a primeira sessão do ano. Eu ouviria muitas outras vezes o “e aí?” e faria o possível para crescer, assim como as plantas que estavam na janela do consultório. Faria o possível para crescer e ser feliz em dias de céu azul e também em dias cinzentos.

– Até semana que vem. Tenha um ótimo final de semana.

Encerrou-se assim a primeira sessão do ano. Eu ouviria muitas outras vezes o “e aí?” e faria o possível para crescer, assim como as plantas que estavam na janela do consultório. Faria o possível para crescer e ser feliz em dias de céu azul e também em dias cinzentos.



Daniel Dornelas

## Hospital faz parceria com cartório

O Mário Palmério Hospital Universitário (MPHU) e o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberaba passaram a realizar o registro e a emissão da Certidão de Nascimento de bebês internados na unidade. O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, no período da manhã, na recepção do bloco E. O serviço é oferecido tanto para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) como para convênio e particular. (Jornal de Uberaba)

## Saúde melhora em Alfenas

Os atendimentos gratuitos de saúde em Alfenas, ganharam qualidade desde que o Instituto de Medicina Estudos e Diagnósticos (IMED) assumiu a gestão de 13 unidades municipais. É o que diz a pesquisa estadual da Secretaria de Saúde de Minas Gerais e o Ranking Connected Smart Cities 2019, feito pela consultoria Urban System e divulgado anualmente para medir o potencial de desenvolvimento das cidades brasileiras. O município, de 80 mil habitantes, está entre os dez melhores do Brasil em saúde pública e é a primeira entre as cidades de 50 mil a 100 mil habitantes. (Folha Mineira - Três Corações)

## Uemg abre inscrições e tem bônus regional

Têm início no próximo dia 21 de janeiro as inscrições no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) do Ministério da Educação (MEC) para interessados em concorrer às vagas em universidades públicas de todo o país. A Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg) é uma dessas instituições e oferece oportunidade de formação superior gratuita em 116 cursos, em 16 cidades mineiras. A novidade deste ano é que os alunos que moram a até 150 quilômetros de distância de uma das unidades acadêmicas da Uemg poderão aderir ao programa de bonificação regional, que garante 15% a mais na nota para o processo de vestibular. A modalidade está disponível apenas por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu). (Diário do Aço - Ipatinga)

## Agentes começam atuar em Monlevade

A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais está recebendo policiais recém-empossados na instituição. Ao todo, 20 novos Policiais Rodoviários Federais estão iniciando suas atividades no estado. Eles serão lotados nas delegacias de João Monlevade, Paracatu e Teófilo Otoni. Os novos agentes

já participaram de atividades de integração, em que foram apresentados à estrutura administrativa da PRF. Os novos policiais receberam instruções sobre as diversas áreas da PRF em Minas e passaram por processo de ambientação operacional na Delegacia Metropolitana da SRPRF em Minas Gerais. (Bom Dia - João Monlevade)

## Vigilância em alerta contra a dengue

A Vigilância em Saúde não baixou a guarda para o mosquito da dengue e já começa o ano de 2020 em alerta, a fim de combater a proliferação do mosquito e evitar que o ano de 2019, quando foi registrado um recorde de notificações, não se repita. Embora já esteja mais atenta à questão, a coordenadora da Vigilância em Saúde em São Sebastião do Paraíso, Daniela Cortez, ressalta que até o momento, a situação está controlada e muito diferente do que foi registrado na primeira semana de janeiro de 2019, quando 36 casos foram notificados. (Jornal do Sudoeste - São Sebastião do Paraíso)

## Pouso Alegre vai acabar com apostilamento

A prática do apostilamento no serviço público está com os dias contados, se aprovada a emenda à Constituição Federal referente à Reforma da Previdência. A emenda altera o Art. 39 da Constituição e extingue o apostilamento no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A Prefeitura de Pouso Alegre anunciou que deverá se adequar à Reforma da Previdência e abolir a prática do apostilamento no serviço público municipal. No Município de Pouso Alegre os servidores apostilaram recebendo quantia equivalente ao subsídio dos Secretários Municipais. (Jornal da Cidade - Pouso Alegre)

## Dinheiro do Viva Mariana Rodeio parado

O Viva Mariana Rodeio Show 2019 cobrou o valor de 10 reais no ingresso e o a Prefeitura afirmou que o dinheiro seria repassado as instituições e projetos filantrópicos de Mariana. A quantia foi depositada na conta da Apac-Mariana para que a instituição fizesse o repasse as outras na medida em que comprovassem estar aptas a receber a verba. Porém, alguns projetos continuam em débito com as documentações e o dinheiro está parado na conta da Apac, informações confirmadas pela própria instituição e pela Prefeitura de Mariana. (Jornal Ponto Final - Mariana)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA/MG

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE CAPUTIRA/MG, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2020, em sua sede administrativa no horário de 13:00 às 16:00h, pessoas físicas ou jurídicas interessadas a participar do CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de Médicos para prestação de serviços de plantões no “Centro de Saúde José Gonçalves de Paula” e Médicos (Clínico Geral) para atender nos ESP’s do Município. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - Caputira/MG ou pelo telefone do Setor de Licitação: (33) 3873-5138.

Caputira/MG, 10 de janeiro de 2020

Celso Gonçalves Anunes

Prefeito Municipal

Daniel Dornelas  
Escritor e criador de conteúdo literário  
@lendocomdaniel



Matricula com **50%** de desconto em 6 vezes no cartão.

**70%** de desconto em 6 vezes no cartão.

**VENHA ESTUDAR**

Administração  
Ciências Contábeis

**ANO NOVO**

rede de ensino **DOCTUM**

(33) 3332 4148  
0800 033 1100  
www.doctum.edu.br

Garanta sua matrícula para 2020 e comece o ano com o pé direito. [vest.doctum.edu.br](http://vest.doctum.edu.br) 0800 033 1100

**Centro Cultural João Bracks - Manhuaçu - MG**

**ESTRÉIA**

**JOÃO BRACKS**

**STAR WARS**

02.03.01 AS 16H E 18H (QUINTA E SEXTA)  
04.03.01 AS 16H E 18H (SABADO E DOMINGO)  
07.03.01 AS 16H E 18H (TERÇA E QUARTA)

**DIÁRIO DE CARATINGÁ**

REDAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO - PUBLICIDADE  
Rua Getúlio Vargas 40, Centro, CEP 35060-000  
Caratinga - Minas Gerais

**DIÁRIO DE MANHUAÇU**

REDAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO - PUBLICIDADE  
Rua Getúlio Vargas 40, Centro, CEP 35060-000  
Manhuaçu - Minas Gerais

**DIÁRIO DE TEÓFILO OTONI**

REDAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO - PUBLICIDADE  
Rua Getúlio Vargas 40, Centro, CEP 35060-000  
Teófilo Otoni - Minas Gerais

**DIÁRIO DE MANHUAÇU**

REDAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO - PUBLICIDADE  
Rua Getúlio Vargas 40, Centro, CEP 35060-000  
Manhuaçu - Minas Gerais

**DIÁRIO DE MANHUAÇU**

REDAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO - PUBLICIDADE  
Rua Getúlio Vargas 40, Centro, CEP 35060-000  
Manhuaçu - Minas Gerais

**DIÁRIO DE MANHUAÇU**

REDAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO - PUBLICIDADE  
Rua Getúlio Vargas 40, Centro, CEP 35060-000  
Manhuaçu - Minas Gerais

Internet Explorer - Prefeitura Municipal de Caputira

www.caputira.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

INÍCIO | MUNICÍPIO | TRANSPARÊNCIA | PUBLICAÇÕES | NOTÍCIAS | GALERIAS | LINKS ÚTEIS | CONTATO

## EDITAIS DE LICITAÇÃO

### Edital de Licitação - Credenciamento de Médicos nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA - MAS AVISO DE LICITAÇÃO: Credenciamento nº 001/2020. O MUNICÍPIO DE CAPUTIRA-MG, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2020, em sua sede administrativa no horário de 8:00h às 16:00h, propostas físicas ou eletrônicas interessadas a participar do CREDENCIAMENTO nº 001/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Médicos para prestação de serviços de consultas no "Centro de Saúde José Gonçalves de Paula" e Medicina (Clínica Geral) para atender aos RSAs do Município. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal em Praça Pádua José de Castro, nº 54, Centro - Caputira - MG ou pelo telefone do setor de licitações 31 3879 - 5133. Caputira, 10 de Janeiro de 2020. Celso Gonçalves Antunes - Prefeito Municipal.

Para baixar o edital preencha o comprovante abaixo com os dados de sua empresa:

Razão Social (\*)

CNPJ (\*)

Endereço Completo (\*)

Cidade (\*)